

CONTRATO Nº 20170349

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.554.852/0001-26, estabelecida à AVENIDA SAO JOSE, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO DE AGUIAR LIMA, residente na AV SAO JOSE, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-080, portador do(a) CPF 338.811.702-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA E OS FUNDOS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010897	BETERRABA - Marca.: REGIONAL Beterraba - Especificação: As raízes devem ser fisem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de timédio, sem rachaduras, sem sujidades, sem sin brotação e com no mínimo de cortiça (tecido escu ombro, com folhas brilhantes e viçosas. Beterraba - Especificação: As raízes devem ser firmes, sem side murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médi rachaduras, sem sujidades, sem sinais de brotação no mínimo de cortiça (tecido escuro) no ombr folhas brilhantes e viçosas. Batata lavada - Especificação: Apresentando grau de maturação t lhe permita suportar a manipulação, o transpor conservação em condições adequadas para o consum ausência de sujidades, parasitos e larvas, de com a Resolução 12/78 da CNNPA. BETERRABA extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, f casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de física, mecânica ou biológica matéria te sujidades ou corpos estranhos aderidos à supe externa, livre de enfermidades, insetos, parasi larvas.	amanho ais de ro) no intoma o, sem e com o, com al que te e a o. Com acordo resca, origem rrosa, rficie	300,00	5,800	1.740,00
011683	ABACAXI - Marca.: REGIONAL Abacaxi - Fruto de tamanho médio, limpo, de prim acondicionado de forma a evitar danos fí integros, de vez (por amadurecer), apresentando g maturação tal que lhe permita suportar a manipula transporte e a conservação em condições adequada o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, la corpos estranhos aderidos à casca. Podendo orgânico.	sicos, rau de ção, o s para rvas e	800,00	4,470	3.576,00
011686		L.). médio, de e	3.000,00	2,960	8.880,00
011690		ção do , peso	800,00	4,160	3.328,00



	Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
011691	BISCOITO TIPO MAISENA - Marca.: TRIGOLINO PACOTE Biscoito tipo maisena - Especificação: Embalagem com mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e	800,00	4,390	3.512,00
011695	de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ E MILHO - Marca.: NUTRIL LATA Cereal infantil sabor arroz e milho - Especificação: lata com 400g, complemento alimentar, para criança a partir do 6º mês com vitaminas e ferro sabor arroz e	100,00	12,000	1.200,00
011696	milho. CHÁ SABORES DIVERSOS - Marca.: LEÃO FUZE CAIXA Chá sabores diversos - caixa com 20 g contendo 10 sachês cada caixa, sabores: camomila, hortelã, erva	200,00	5,900	1.180,00
011701	doce, maçã. CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Marca.: OURO TAPAJÓS PACOTE "Café torrado e moido - Especificação: pó de café torrado e moido, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, com ausência de larvas, parasitos esubstâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/pe resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p. Embalagem plástica ou aluminizada tipo almofada de 250g;"	1.500,00	4,870	7.305,00
011703	CENOURA REGIONAL - Marca.: NACIONAL QUILO "Cenoura regional - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para oconsumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA."	300,00	6,200	1.860,00
011710	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Marca.: REGIONAL QUILO Farinha de mandioca amarela - Especificação: produto in natura, lª qualidade regional.	300,00	6,960	2.088,00
011714	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO - Marca.: TRIGOLINO QUILO "Farinha de trigo s/ fermento - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS."	100,00	4,690	469,00
011741	GOIABADA - Marca.: OLÉ LATA Goiabada - Especificação: A natureza do produto, as instruções para preparo, composição centesimal. A data de fabricação e a validade. O registro do órgão competente deve constar na embalagem ou rótulo Embalagem de 500 gramas.	100,00	11,000	1.100,00
011742	GELATINA SABORES VARIADOS - Marca.: ROYAL CAIXA Gelatina sabores variados - em pó sabores diversos. com açúcar. fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. isentos de sujidades. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 12g.	100,00	6,500	650,00
011747	Ingredientes, data de Validade e peso. Embalagem 129. LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT - Marca.: ITALAC "Leite em pó integral - Especificação: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Deve apresentar cor branca amarelada, aspecto de pó uniforme, homogêneo e fino; odor lácteo característico, semelhante ao leite no estado liquido, sabor lácteo, semelhante ao leite fluido, não rançoso. Embalagem em pacotes aluminizados, hermeticamente vedados, com capacidade para 200g;"	2.000,00	4,500	9.000,00
011750	QUIABO - Marca.: NACIONAL QUILO QUIABO - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	100,00	15,180	1.518,00
011751	LARANJA - Marca.: REGIONAL QUILO Laranja - fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	800,00	4,500	3.600,00
011752		200,00	7,050	1.410,00



	adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico			
011755	MASSA DE SOPA - Marca.: RICOSA PACOTE Massa de sopa - Especificação: A base de farinha de trigo, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	400,00	4,970	1.988,00
011758	MAÇÃ NACIONAL TAM MÉDIO - Marca.: NACIONAL QUILO Maça nacional - Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	400,00	5,970	2.388,00
011760	MACAXEIRA REGIONAL - Marca.: REGIONAL QUILO "Macaxeira regional - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, otransporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA."	200,00	4,200	840,00
011761	MAMÃO - Marca.: REGIONAL QUILO Mamão em grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com 3kg aproximadamente, de primeira qualidade	200,00	7,400	1.480,00
011762	MELANCIA - Marca.: REGIONAL QUILO Melancia - Com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediado e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e ualidade. Livre de resíduo de fertilizantes.	600,00	4,230	2.538,00
011763	MELÃO - Marca.: NACIONAL QUILO "Melão - De primeira qualidade, com tamanho médio, em grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassados em sem rupturas."	400,00	8,000	3.200,00
011765	OVO VERMELHO - Marca.: REGIONAL BANDEJ Ovo vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	A 150,00	18,000	2.700,00
011766	POLPA DE FRUTA NATURAL - Marca.: SO POLPA PACOTE polpa de fruta natural sabores diversos - de primeira qualidade, congelada em embalagem plástica transparente resistente de lkg, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado com informações sobre produtor, sabor, peso, data de fabricação e validade mínima de 3 meses após a entrega. Sabores aceito maracujá, acerola, cupuaçu, goiaba, cacau, cajá, murici.	1.000,00	13,600	13.600,00
011768	PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: REGIONAL QUILO "Pimenta de cheiro - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos elarvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA."	100,00	12,000	1.200,00
011770	REPOLHO BRANCO - Marca.: REGIONAL QUILO "Repolho branco - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos elarvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA"	400,00	6,500	2.600,00
011771	SUCO EM GARRAFA - Marca.: BACANA FRASCO Suco em garrafa (natural) sabores diversos c/ 500ml	2.000,00	5,900	11.800,00
011773	TOMATE - Marca.: NACIONAL QUILO Tomate - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e	300,00	6,950	2.085,00
011944	larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. PREPARO SÓLIDO P/REFRESCO ARTIFICIAL - Marca.: FRISC CAIXA PREPARO SÓLIDO P/REFRESCO ARTIFICIAL SABOR VARIADO CX	600,00	17,860	10.716,00



012002	C/15 UNIDADES DE 45 GRAMAS. AZEITE DE DENDE - Marca.: MARIZA	GARRAFA	300,00	5,300	1.590,00
	AZEITE DE DEDE 200ML		,		
012038	TEMPERO COMPLETO - SABORES VARIADOS - Marca.: QUERO TEMPERO COMPLETO, produto preparado à base de alfisal, e especiarias, com ou sem adição de pimenta.Paco de 60q, contendo 12 sachês de 5q.	10,	600,00	4,700	2.820,00
012050	FLOCOS DE CEREAIS "TIPO NESTON" - Marca.: NUTRILON É feito com cereal integral, vitaminas e ferro. É	omo	400,00	12,000	4.800,00
012085	sabores e texturas para sua refeição, LATA 400G.	QUILO em	100,00	18,000	1.800,00
012142	BEBIDA LACTEA FERMENTADA - Marca.: ITALAC Bebida láctea fermentada de polpa de frutas - integrom	CARTELA ral	800,00	8,500	6.800,00
	yogurt e polpa de frutas, resfriada - cartela com 6 und (100g) 600g a bandeja.				
012300	AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS 450g - Marca.: QUAKER AVEIA CEVADA EM FLOCOS FINOS 450g	LATA	300,00	6,750	2.025,00
012303	CHUCHU - Marca.: NACIONAL CHUCHU: Apresentando grau de MATURIDADE tal que l	QUILO	200,00	8,200	1.640,00
	permita suportara manipulação o transporte e conservação em condiçoes adequadas para consumo. C ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acor com a Resolução 12/78 da CNNPA.	a Com			
012306	COUVE FLOR - Marca.: NACIONAL COUVE FLOR Apresentando grau de evolução completo	QUILO	400,00	12,000	4.800,00
	tamanho, aroma e cor própria. Com ausência sujidades, parasitos e larvas, de acordo com	de			
012307	Resolução 12/78 da CNNPA. BATATA PALHA 500G - Marca.: TOCANTINS	PACOTE	200,00	6,800	1.360,00
	BATATA PALHA PCT COM 500G				
012309	INHAME BRANCO - Marca.: NACIONAL INHAME DE PRIMEIRA BRANCO - APRESENTANDO GRAU MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA suportar a manipulaçã o transporte e a conservação em condições adequaç para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos	las	100,00	10,000	1.000,00
012310	larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. AZEITE DE OLIVIA 500ML - Marca.: MARIZA	FRASCO	100,00	24,000	2.400,00
012311	AZEITE DE OLIVA FRASCO COM 500ML BROCOLIS - Marca.: NACIONAL	OUILO	200,00	14,000	2.800,00
	BROCOLIS-apresentando grau de evolução completo	do		,	,
	tamanho, aroma e cor própria. Com ausência sujidades, parasitos e larvas, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA				
				VALOR GLOBAL R\$	143.386,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 143.386,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do



mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Maio de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos gêneros alimentícios;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os gêneros alimentícios objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 devolver os gêneros alimentícios que não apresentarem condições de serem consumidos e ofensivos saúde humana;
- 1.5 solicitar a troca dos gêneros alimentícios devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Responsável do Departamento Competente;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável pelo Departamento Competente, o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 1.8 Fiscalizar e zelar a execução deste contrato, sempre priorizando a qualidade dos gêneros alimentícios recebidos e denunciando aos órgãos de controle, como a Vigilância Sanitária do Municipio, o fornecedor resistente em não observar a legislação de padrão de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 entregar os gêneros alimentícios contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



- 1.3 fornecer o objeto deste contrato com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega dos gêneros alimentícios contratados.
- 1.4 executar a entrega dos pães, no mesmo dia de sua produção, em veículos apropriados e adequados ao tipo do objeto a ser transportado.
- 1.5 fazer a entrega do frango, carne bovina e polpa de frutas em veículo equipado com câmara fria ou com caixa térmica.
- 1.6 fornecer o objeto deste contrato, nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento e/ou em cronograma elaborado e entregue previamente ao contratado.
 - 1.7 responsabilizar-se, durante a vigência deste contrato, pelo armazenamento do objeto contratado.
- 1.8 fornecer os gêneros alimentícios, sempre observando o padrão de identidade e qualidade previsto na legislação pertinente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.
- 1.9 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos gêneros alimentícios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.10 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 1.11 efetuar a entrega dos gêneros alimentícios objeto da Autorização de Fornecimento na Sede do Município de Itaituba, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Almoxarifado da Contratante ou de outro servidor designado para esse fim;
- 1.12 efetuar a troca dos gêneros alimentícios considerados sem condições de consumo e ofensivo a saúde humana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;
- 1.13 comunicar ao Responsável de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.14 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 1.15 entregar os gêneros alimentícios no endereço da Sede da CONTRATADA com frete pago, livre de quaisquer ônus adicionais em relação à entrega no endereço indicado pela CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos gêneros alimentícios ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0909.121221005.2.030 Manutenção da Sec. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 143.386,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365



I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial:
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



8.666/93.

- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 09 de Maio de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82 CONTRATANTE



F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADE - ME CNPJ 23.554.852/0001-26 CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1	2